

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEPÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVÍNCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVÍNCIA.

POSTURA DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA FORTALEZA, APROVADA PROVISORIAMENTE EM 15 DE FEVEREIRO DE 1868.

O Bacharel Pedro Leão Velloso, presidente da provincia do Ceará, etc. etc.

Approva provisoriamente, sob proposta da camara municipal da cidade da Fortaleza, a seguinte postura.

Art. 25. Os donos, rendeiros ou moradores nas terras do Alagadão-grande, Urubú e Jacaré-canga, terão as levadas das respectivas correntes limpas á enxada, na largura de um metro, livres de toda a lama.

O infractor incorrerá na multa de (30\$000) trinta mil réis e o duplo na reincidencia.

Art. 26. Os açudes, existentes nas mencionadas correntes, darão esgoto ás aguas, e os sangradouros terão a largura de um metro, com a profundidade necessaria á força do inverno.

O infractor incorrerá na multa de (30\$000) trinta mil réis e o duplo na reincidencia.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente postura pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como n'ella se contém. O secretario da provincia a faça publicar e correr provisoriamente.

Palacio do governo do Ceará, em 15 de fevereiro de 1868.

Pedro Leão Velloso.

Publicada na secretaria do governo do Ceará, em 15 de fevereiro de 1868.

O secretario,

Gonzalo d'Almeida Souto.

COPIAS = Illm. e Exm. Sr. = A comissão nomeada por V. Exc., afim de apresentar um relatório acerca dos diversos ramos de industria manufactora existentes n'este municipio de Sobral, passa, com os dados e instrucções de que poudé dispôr, á dar cumprimento á esta missão, respondendo os pontos formulados por S. Exc. em seu officio de 4 de janeiro do corrente anno.

Em vista do estado rudimental das fabricas e officinas, aqui existentes, onde o mais pequeno progresso material não tem podido ainda substituir antigas rotinas; já pela falta e deficiencia de meios pecuniarios, de que não dispõem os donos d'estes pequenos estabelecimentos, já pela carencia de ensinios apropriados, que tornem os operarios verdadeiros conhecedores das profissões, que adoptam:

Em vista da instabilidade em numero certo e determinado de pessoal em taes estabelecimentos, onde o trabalho, mais ou menos activo, está á mercê das alternativas de mais ou menos procura no consumo dos objectos fabricados:

Em vista da falta de uma repartição especial, que faculte os dados precisos, por onde se possa saber do valor e porção dos objectos exportados para os municipios circumvisinhos Imperatriz, S. Francisco da Urbubetana, Santa Quitéria, Caratiús, capital e mesmo para fóra da provincia; não pôde a comissão, satisfazendo o pedido de V. Exc., formar um calculo infalivel de tudo que vae expôr; mas ella, desejosa de mostrar seu zelo e patriotismo, para que faz V. Exc. appello em seu officio acima citado, tratará de aproximar-se, no que não obtiver certeza, o mais possível da reali-

dade em referencia ás informações exigidas no aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 20 de novembro do anno findo.

I

Contam-se n'este municipio 50 officinas a saber:

- 4 marcenarias.
 - 8 ourivesarias.
 - 8 officinas de ferreiro.
 - 2 ditas de selleiros.
 - 8 ditas de alfaiates.
 - 7 ditas de sapateiros.
 - 2 ditas de lateiros.
 - 10 ditas de carpinteiros.
 - 1 dita de photographia.
- As fabricas são em numero de 321 sendo:
- 306 fabricas de preparar farinha de mandioca.
 - 9 ditas de destillar aguardente.
 - 6 ditas de descaroçar algodão e imprensa-o
 - 3 ditas de fogos artificiaes.

São em geral de pequena importancia as officinas, onde tudo o que se faz é em pequena escala, e quanto chega para ser consumido n'este municipio.

As fabricas de destillar aguardente produzem annualmente 12:000 canadas no valor de 12 contos de réis. Abastecem o mercado d'este municipio, e é exportada para os municipios circumvisinhos.

As fabricas de preparar farinha de mandioca produzem annualmente de cem até cento e trinta mil alqueires no valor de 400:000\$000. Abastecem o mercado d'este municipio, e exportam para os municipios da Imperatriz, Santa Quitéria, Sant'Anna, Cratiús, Acaracú, Granja, serra da Urbubetama, para a capital e mercados das provincias do Rio Grande do Norte e Pernambuco.

Ha o fabrico de curtir couros, que é um grande objecto de exportação para os mercados de Pernambuco e Rio de Janeiro. Por um calculo approximado, a exportação annual é de 80:000 meios de solla na importancia de 160:000\$000.

O algodão, que, ha quatro annos, principiou a ser cultivado em maior escala, tem sido, n'estes ultimos tempos, um dos importantes objectos de exportação. No anno findo houve importação de 40:000 arrobas, em pluma, no valor de 50:000\$000.

Ha igualmente o fabrico de queijos que figura com o producto de 1:500 arrobas annualmente.

II

Os operarios empregados nas fabricas e officinas são em numero de 2:687, sendo:

- 948 do sexo femenino, que se empregam especialmente no fabrico da farinha.
- 1748 homens livres.
- 21 » escravos.

Variam as idades dos operarios de dez a quarenta annos. São todos nacionaes. A maioria de casados; não excedendo o numero dos solteiros a mais de um terço.

III

Os processos, empregados na officina, a produzirem objectos especiaes á cada uma, são meios communs manuaes, de que obreiros de aprendizagem simples, e que não encontram ensinios regulares das profissões, que adoptam, podem produzir; mais por mera curiosidade intelligente, do que por preceitos e conhecimentos dos diferentes ramos de ensino necessario, que os encaminhem á ser verdadeiros obreiros profissionaes.

Extrahir o succo da canna por meio de compressores cylindricos, alguns de ferro, outros de madeira de rija consistencia, movidos por bois, deixar que

este succo expresse, que passa a ser contido em grandes vasos de madeira, soffra fermentação, e sujeito-o depois a destillação em lambiques ao calor do fogo, eis o processo seguido no fabrico da aguardente.

A farinha faz se por meio de bolandeiras, tangidas por bois, que põem em movimento um cylindro de madeira envolvido em capa metalica, erçada de dentes, sobre as quaes leva-se de encontro á raiz da mandioca para se estafinhar. Este producto assim obtido é collocado em prensas de madeira para se extrahir toda parte aquosa, depois do que se o conduz a fornos, em geral, de barro aquecidos para serem cozidos.

Permanece ainda em grande atraso o systema e meios de curtir couros. Sem estabelecimentos regulares, onde se consiga com perfeição o fim desejado, passam elles de infusão em dois tanques, sem abrigo algum, dos quaes um contém um preparado de cinza e agua para despil-os dos cabellos e o outro contém infusão de cascas adstringentes, do angico especialmente, onde os couros vão ser tançados.

O algodão é exportado em pluma, para o que machinas americanas, movidas por braços humanos vieram substituir enfadonhos machinismos onde grande porção de lá se perdia, e o trabalho era feito com extrema morosidade.

IV

São procedentes das serras, Meruoca e Rosario pertencentes a este municipio, as materias primas para o fabrico de aguardente, e farinha de mandioca.

A solla é importada dos municipios visinhos, em maior quantidade, avultando em numero crescido os couros, que nos vêm do Piauhy, em troca de fazendas e generos de molhados, para serem preparados, parte n'este municipio e outra nos visinhos do Tamboril, Ipú e S. Quitéria.

O algodão, como a canna e mandioca, é cultivado na serra da Meruoca, onde vegeta com facilidade e chega a proporções de tamanho e viço encantador.

V

As fabricas de destillar aguardente dão um producto annual de 15:000 canadas. Dois terços são consumidos n'este municipio, o mais é exportado para os municipios visinhos.

O producto annual da farinha é de cem a cento e vinte mil alqueires 60:000 mil alqueires são consumidos n'este municipio, o mais é exportado para dentro e fóra da provincia.

A exportação da solla é de 80:000 meios: toda ella se faz para o mercado de Pernambuco, d'onde, quando ha pouco consumo, é remetida para a praça do Rio de Janeiro. Em rasão da pouca procura e baixo preço, de que gosou o anno passado em Pernambuco, alguns negociantes d'aqui, por meio de seus correspondentes ali fizeram sahir porção de solla em carregamentos para o Havre. E' de 200 a 500 meios o consumo annual d'este producto pelas officinas do municipio.

O algodão em pluma foi exportado, no anno findo, na somma de 40:000 arrobas para o mercado de Pernambuco.

O producto annual de queijos é de 1:500 arrobas. São consumidos no municipio, o mais é exportado para o Maranhão e Pernambuco.

VI

Aqui no centro, onde a agricultura e fabrico dos poucos productos manufacturados vivem incontestavelmente em atraso, e onde os pequenos progres-

so e melhoramentos introduzidos chegam depois de sedições nos de mais logares, não se pôde contar progressos proprios, e ao contrario; soffre-se consequencias de causar damnos sem se poder encontrar os meios convenientes para removel-os.

VII

Os meios de transporte, empregados para exportação e importação dos objectos produzidos e consumidos de fóra da provincia, são animaes cavallares com cargas, e grandes carros de madeira puchados por bois em numero de seis a oito para cada vehiculo.

Transportes d'esta natureza, que pesam por si só 20 arrobas e mais, e que têm de percorrer, para o porto mais proximo, uma longitude de vinte legoas, não podem offerecer vantagens na conducção de objectos para a exportação e importação; especialmente nos ullimos mezes do verão, quando a terra sécca, e não conservando em sua superficie o mais pequeno vislumbre de vegetação, torna-se completamente inhospita para com estes animaes, que pucham tão pesados vehiculos, além da carga, á ponto de não encontrarem onde saciar a fome. N'este tempo é grande a difficuldade de transportes, e o mesmo succede nos mezes mais invernosos, em rasão dos caminhos tornarem-se de difficil transitio pelas correntes e represas d'agua formadas em diferentes logares pelo rio Acaraú.

O porto d'este municipio é a barra do Acaraú, que dista d'aquí vinte legoas. Sendo plaino todo este espaço de terreno, havendo villas, e de alguma importancia como S. José e Sant'Anna, e grande numero de fazendas em toda extensão até aquelle porto, seria de muito proveito e incremento para estes diferentes centros de população e um melhoramento nos meios de transporte, o que com pequeno despendio podia o governo conseguir, estabelecendo uma estrada de rodagem.

São estas as informações que a comissão poudo obter e facultar á V. Exc. relativamente á industria manufactôra, numero de operarios empregados, quantidade de productos exportados e consumidos, e meios de transportes de que dispõem este municipio.

Na falta de outras ponderações proveitosas, a comissão limitou-se em responder sobre o que V. Exc. especificou, como mais preciso, nas questões, que formulou.

A comissão espera que V. Exc., conhecedor hoje dos melhoramentos de que necessita este municipio, quanto á agricultura e industria, que se exercem sem regras e principios, e difficuldades de transportes para importação e exportação dos objectos, não deixará de patenteiar ao governo de S. M. I. estas grandes precisões, que, removidas, hão de trazer prosperidade e incremento a este centro tão fertil e digno de ser aproveitado.—Deus guarde á V. Exc.—Sobral, 10 de fevereiro de 1868.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso. —Digno presidente d'esta provincia.—Vicente Alves de Paula Pessoa.—João Thomé da Silva.—Miguel Francisco do Monte.—Coforme.—José Nunes de Mello, official-maior.

Expediente do dia 27 de janeiro de 1868.

Ao Exm. presidente do Rio Grande do Sul.—N. 1.—Accuso recebido o officio de V. Exc. com data de 27 do mez proximo findo, acompanhado de dous exemplares da collecção das leis confeccionados pela assembléa legislativa d'essa provincia, na sessão do anno proximo findo.

Dia 28.

1ª SECÇÃO.

Portarias.—O presidente da provincia, usando da faculdade que lhe dá o art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, sob proposta do commandante da reserva do batalhão n. 4 da guarda nacional d'esta capital, e em face da informação do respectivo commandante superior, nomêa para os postos vagos de officiaes d'aquelle batalhão os individuos abaixo declarados:

2ª companhia.

Tenente.—o alferes José da Silveira Dutra.

Alferes.—O cidadão Joaquim José dos Anjos Monteiro: o que se comunicará á quem competir. Comunicou-se ao respectivo commandante superior.

Officios.—Ao Exm. Sr. ministro da justiça.—N. 49.—Tenho a honra de transmitir á V. Exc. os jornaes publicados n'esta provincia, posteriormente á minha ultima remessa.

Ao Exm. presidente do Piahy.—N. 4. Passando ás mãos de V. Exc. copia do officio, que, em data de 27 do corrente mez, me dirigiu o major Raymundo Rimigio de Meilo, espero que V. Exc. se digne de expedir suas ordens, no sentido de ser indemnizado aquelle official pela thesouraria de fazenda d'essa provincia da quantia de trinta mil réis, que abonou á uma escolta de policia que tendo vindo de Campo Maior em diligencia, e achava sem recursos no termo de Villa Viçosa.

Ao dr. chefe de policia.—S. N.—O facto que, segundo communicações, que acabo de ter da cidade do Icó, deu-se no logar—Tamanduá—distante 8 leguas d'aquelle cidade, onde tomaram do poder da escolta, que os conduzia para esta capital, 15 recrutas e designados para o serviço do exercito, dando-se por essa occasião espantamentos no commandante e praças que a compunham, revelando escandaloso desrespeito á autoridade e proposito de embaraçar o serviço do recrutamento exigido nas actuaes circumstancias do paiz, me impõe o dever de tomar serias providencias, para o fim de serem punidos os seus autores, e restabelecido o imperio da lei n'aquelle localidade; para o que, parecendo antes de tudo conveniente a presença ali de uma autoridade superior, que imponha respeito aos desordeiros, não só por seu caracter publico, como tambem por sua estranheza ás intrigas politicas, que fervem n'aquelle localidade; tenho resolvido que V. S. parta, quanto antes, para o logar onde se deu o conflicto, afim de proceder ás necessarias indagações acerca do facto, e instaurar contra seus autores o respectivo processo.

Irá á disposição de V. S. o major commandante do corpo de policia com 50 praças, e caso não sejam ellas sufficientes, poderá V. S. reunir á esta força toda a que existir no Crato, Telha e Jardim, assim como requisitar gente da guarda nacional do Icó e das Lavras.

Na posição em que V. S. se acha, escuso de dar-lhe instrueções; podendo contar de minha parte com todas as providencias, que entender necessarias para o bom desempenho de sua comissão.

Ao commandante superior da guarda nacional d'esta capital.—S. N.—Haja V. S. de dar ordem, para que amanhã esteja prompta uma força de 50 praças da guarda nacional sob seu commando superior, assim como o alferes da mesma Martiniano José de Farias, ahm de seguirem para a cidade do Icó, acompanhando o dr. chefe de policia e sob o commando do major commandante do corpo.

As praças deverão ser tiradas do destacamento d'esta capital, sendo ellas immediatamente substituidas.

Ao do Icó.—N. 5.—Haja V. S. de pôr á disposição do dr. chefe de policia a força da guarda nacional que por elle, lhe for requisitada.

No mesmo sentido aos commandantes superiores do Crato em officio n. 5, ao do Jardim n. 5 e ao das Lavras n. 2.

Ao do Crato.—N. 4.—Convém que V. S. faça destacar n'essa cidade, sob o commando de um official subalterno, um inferior e vinte praças da guarda nacional d'esse municipio, afim de auxiliar ahí o recrutamento e prisão de designados.

Para o pagamento dos respectivos vencimentos expedi ordem á collectoria d'essa cidade.

2ª SECÇÃO.

Officios.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 51.—Devolve-lhe, por mim assignado, o titulo passado n'essa repartição a José Marcilio de Lima, que acompanhou o seu officio n. 45 datado de 27 do corrente mez.

Ao mesmo.—N. 52.—Haja V. S. de expedir or-

dem á collectoria da cidade do Icó, para serem pagos os pretos da força de 50 praças da guarda nacional, que seguem d'esta capital em diligencia para aquella cidade, bem como da que por ventura tenha de ser ali chamada á serviço.

Ao mesmo.—N. 53.—Convém que V. S. expeça, com urgencia, ordem para serem pagos pela collectoria da cidade do Crato os vencimentos de 4 official subalterno, 4 inferior e 20 praças da guarda nacional, que ora se manda ali destacar, para o fim de auxiliar o recrutamento e prisão de designados.

Ao inspector da thesouraria provincial.—N. 52.—Cumpra que Vinc. expeça ordem, no sentido de serem pagos, pela collectoria da cidade do Icó, os vencimentos das vinte praças do corpo de policia, que seguem em diligencia para aquella cidade.

Ao recrutador das comarcas do Crato e Icó major Antonio Ferreira Lima Abdoral, (Icó).—N. 2.—Respondo o seu officio de 18 do mez corrente, declarando-lhe que, n'esta data, ordenei ao respectivo commandante superior, para que faça destacar na cidade do Crato, 1 sargento e 20 praças da guarda nacional, afim de auxiliarem o recrutamento e prisão de designados.

Ao mesmo.—N. 3.—Inteirado por seu officio com data de 18 do corrente, da tomada dos recrutas levada á effeito no logar denominado—Tamanduá—, os quaes por Vinc. fóram remetidos d'essa cidade para esta capital, tenho a dizer-lhe que, n'esta data, segue o Dr. chefe de policia com uma força de 50 praças, para tomar conhecimento d'esse facto riminoso.

DESPACHOS DO DIA 28 DE JANEIRO.

Requerimentos

Antonio Ferreira da Silva, preso como recruta do exercito, remetido do Ipú, pedindo um prazo de 45 dias, para provar isenções.—Não tem lugar, á vista da informação do recrutador, que o remetteu, donde consta que o supplicante abandonou sua mulher.

Manoel de Araujo Chaves, pedindo a soltura de seus dous filhos, Manoel Chaves de Araujo e Luiz Banto de Araujo, recrutados para o exercito.—Seja escuso.

Constancio Ferreira da Silva, preso como recruta, pedindo 8 dias de prazo para provar isenção.—Concedo 4 dias

Francisco José de Maria, preso como recruta, pedindo escusa, allegando já ter dous irmãos na guerra do sul.—Prova o que allega.

João Nicoláu da Silva, preso como recruta, pedindo um prazo para provar isenção.—Concedo 5 dias.

Francisco de Salles Cavalcante, preso como recruta pedindo escusa, allegando ser casado e ter filhos.—Prove o que allega.

Josquim Rodrigues da Costa, pedindo pagamento do aluguer de suas casas, que estão servindo de cadeia e quartel na povoação da Amarração.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

João Bevilacqua, tenente do batalhão n. 22 da guarda nacional da Villa-Viçosa, pedindo pagamento de seus vencimentos, como conductor de recrutas e designados.—A thesouraria de fazenda pague em termos.

Um nós abaixo assignados da varios proprietarios da capital, reclamando contra a cobrança do imposto da illuminação á gás.—Informe o Sr. Inspector da thesouraria provincial.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 20 DE FEVEREIRO DE 1868.

O «Cearense» e o «Pedro II.»

Por um mesmo portador receberam agora o Cearense e o Pedro II noticias mais exactas das eleições provinciaes do 5º districto, e uma apuração mais bem feita de todos os collegios.

Até agora a Telha era o unico collegio contestado. Mas como a contestação não está bem definida, é preciso acabar de uma vez com todas as duvidas. Argui-se de nulidade assencial o collegio

das Lavras, por uma supposta violação da urna. Entretanto essa violação é de tal caracter, que o proprio Sr. Dr. Fructuoso, desconfiando do exito d'esse recurso, já declara sob sua assignatura, que sua candidatura é o resultado de um equívoco, que elle lamenta.

Declara elle ainda, que esse equívoco só será aproveitado, na hypothese de não ser apurado o collegio das Lavras.

Figuram-se hoje *hypotheses*, para salvar da desmoralisação a liga do 5º districto. Por aqui se avale o merecimento e o peso que se deve dar ás accusações feitas contra as eleições dos nossos amigos, que, para serem excluidos, insinua-se d'ante-mão que o meio é não apurar tal ou tal collegio!

Quando o *Cearense* publicou ha poucos dias os resultados de todas as eleições, que naturalmente lhe foram remettidos por amigos interessados das localidades, o vicio da eleição das Lavras não podia ter escapado de forma alguma, visto como é d'aquelle que por si se denunciavam ao primeiro instante; e então devia apparecer logo o protesto.

O *Pedro II*, mais cauteloso do que o *Cearense*, não se deixou levar pelas primeiras communicações, que não podiam agradar; esperou para publicar mais tarde resultado das eleições do 5º districto, em occasião em que as *hypotheses* não tivessem o caracter de posthumas, e aproveitassem á todos os equívocos.

Para o *Cearense* só ha uma saída: quando publico o resultado de todos os collegios declarou logo — não garantimos a exactidão...

Então o resultado era disfavoravel á alliança, e era indispensavel aquella resalva, porque no 5º districto ha sempre geito para uma eleição perdida.

Nas questões de facto, temos um systema, do qual não nos afastamos: queremos antes de tudo a prova.

Fazendo, com o Sr. Dr. Fructuoso, um apello ao futuro, esperamos ver resolvidas, por quem de direito fór, as questões da Teiha, e as novas arguições feitas contra a eleição das Lavras.

Queremos ver os amigos do 5º districto como se hão de atar com os inimigos do 2º; como o contingente conservador da eleição da Teiha, ha de resolver a farça conservadora da Viçosa, onde a realidade se achava incontestavelmente da parte dos liberaes.

O fio de Ariadno começa á ser indispensavel, para a saída d'esse novo dedalo.

O Dr. juiz de direito do Icó.

A má vontade que votam as gasêtas harmonizadas na opposição que fazem aos negocios do 5º districto, reflecte hoje sobre tudo e sobre todos.

O digno juiz de direito do Icó, Dr. Luiz José de Medeiros outr'ora tão decantado, é hoje atacado violentamente, e tachado até de prevaricador.

Não consta absolutamente a ausencia do Dr. Medeiros, de sua comarca; nada de official existe á tal respeito. As cartas, hoje publicados no *Pedro II* e *Cearense*, são novos recursos de opposição com que procura-se ferir um magistrado, que sem interesses n'uma provincia, d'onde não é filho, só se disvella por desempenhar, á contento de todos, o seu papel de juiz.

O facto de não se prestar á manejos da opposição, prova em favor d'elle, assim como em nada o desabonam censuras que partem de fontes suspeitas. Desejamos ver publicada qualquer peça em que o Dr. Medeiros figure como advogado; só então, as asseverações de hoje podem receber algum peso.

Por ora são puras declamações.

NOTICIARIO.

Guarda nacional.—Foi reformado no posto de capitão do 4º batalhão da guarda nacional da reserva d'esta capital o tenente da 5ª companhia José Antonio Martins, por contar mais de 25 annos

de serviço, e achar-se comprehendido na 2ª parte do art. 68 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Eleição de deputados provinciales.

4º DISTRICTO.

Collegio de Jaguaribe-merim com 29 eleitores: compareceram 16.

Major Feitosa	42 votos.
Dr. Samuel	40
» Joaquim Mendes	40
Padre Antonino	8
Tenente-coronel Paiva	8
Tenente-coronel Barroso	8
Capitão José Nogueira	8
Dr. Raymundo Theodorico	8
» José Ladisláu	8
» Accioly	8
» João Pinto	8
Bento Fonseca	8
Padre Pinheiro	8
Padre Correia de Sá	8
Dr. Soares	8
» Paulino	8
Gustavo	8
Maximiano Barroso	8
Dr. Gonçalo Bastos	8
Coronel Machado	8
Padre Braveza	8
Dr. Firmina Barbosa	8
Trajano Barroso.	8

Mulungú.—De uma carta que recebemos de Mulungú, extrahimos o seguinte:

«Foi ha pouco com uma escolta que andava recrutando, o subdelegado d'este districto parar á casa de um tal Camillo, excellente recruta.

«Camillo, recebendo a ordem de prisão, lançou mão de 1 faca e de 1 espingarda, e de dentro da casa, dirigio os maiores insultos ao subdelegado, ameaçando-o de dar-lhe um tiro se elle lhe apparecesse; o subdelegado ia dirigindo-se á um soldado para dar-lhe uma ordem, quando, á vigilancia d'esse mesmo soldado, deve o não ter sido victima. Afinal o recruta cedeu, entregando-se á prisão, por mandado de um seu patrono.

«Grandes empenhos se tem movido em favor do Camillo, que, contando voltar livre ao Mulungú, já jurou ao subdelegado, dizendo que havia de assassina-lo. Esse Camillo é um perverso, e não tem isenção alguma.»

O capitão Gomes Ferreira.—Recolheu-se ha pouco de sua commissão de delegado do Jardim, o digno Sr. capitão Antonio Gomes Ferreira.

Os bons serviços que esse brioso official prestou á ordem publica, durante a sua estada n'aquella comarca; a imparcialidade e circunspecção com que se houve na grande luta eleitoral que alli se travou em 29 de dezembro, sendo elogiado pelas autoridades de todos os credos politicos, são dignos de ser tomados em todas condições.

Comprimntamo-lo pelo seu feliz regresso.

Nomeação.—Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de procurador fiscal da thesauraria provincial durante o impedimento do effectivo, o bacharel Felix José de Souza Junior.

Licença.—Foi concedida a licença sollicitada pelo subdelegado de policia do districto da Imperatriz, para tratar de seus interesses,

Alfandega.—Rendeu esta repartição no dia 49. 27:854q 454

Club.—Para o dia 22 está annunciada uma partida á phantasia, no *Club cearense*.

Partida de correios.—Pelas 2 horas da tarde de hoje partem estafetas para as seguintes localidades do interior da provincia:

Mecejana, Aquiraz, Monte-mór, Cascavel, Sucatinga, Pirangy, Aracaty, Paripueira, Mutamba, Caiçara, Pernambuco, União, Russas, Limoeiro, Taboleiro d'Área, Morada-Nova, S. João, Livramento, S. Rosa, Jaguaribe-mirim, Bóá-Vista, Pereiro, Cachoçó, Sacco da Orêlha, Arronches, Maranguape, Tubatinga, Jubaia, Tucunduba, Pacatuba, Soure, Juá, Canindé, Caiçara, (no mesmo) Quixeremobim, Bóá-Viagem, Sitiá, Maria Pereira, Imperatriz, Iapipoca, Aracaty-Assú, S. Bento, da Amontada, Arraial, Assumpção, S. Francisco, S. Cruz, Sobral, Lapa, S. Quitéria, Barra do Macaco, Acaracú, Siupé, Para-

zinho, Trahiry, Mundahú, Almofala, Tucunduba, (em Sobral) S. Anna, Meruoca, S. Quitéria, Ipú, S. Gonçalo, Campo-Grande, Tamboril, Granja, Iboassú, Amarração, Varzea-Grande, Villa-Viçosa, S. Benedicto, S. Pedro, Pedra-Branca, S. João do Principe, Arneiroz, Bebedouro, Cococy, Marrecas, Flores, Principe Imperial, Piranhas e Pelo Signal (Piauhy).

PUBLICAÇÕES SOLICITADA.

Para o Exm. Sr. Presidente da Provincia lér.

Exm. Sr.—Foi ha pouco concedida ao alferes Rogerio de Souza Prata, uma licença de 6 mezes, por S. Exc.; promptamente apresentou-a elle á o Illm. Sr. coronel Machado, que lançou na competente portaria o seu *cumpra-se*. Chegando aqui o alferes Rogerio, apresentou a dita portaria ao tenente-coronel Reginaldo, e este, somente porque é inimigo do dito alferes, recusou-se a exarar na licença o seu *visto* como commandante, o que me prece ser de lei, por quanto é preciso que o commandante de um batalhão saiba qual, a razão porque um official seu subordinado não se achia prompto para o serviço.

Por estas e outras S. Exc. vai vendo que o homem que exerce um posto superior de guarda nacional, deve ser mais obediente á lei do que as suas paixões.

Maranguape 18 de fevereiro de 1868.

O veterano.

Pacatuba.

Corre por aqui que o Sr. Estevão, inimizado como está com o Sr. alferes Affronio, tem feito uma guerra desesperada ao mesmo alferes, somente para tira-lo da policia.

O capitão Estevão disse, que não o ha de deixar um dia no *Pedro II*, porque tem esperança de por este meio vingar-se d'elle, alcançando que elle seja exonerado.

Toda Pacatuba está satisfeita com o seu subdelegado, porque é um homem muito digno por suas qualidades optimas e sua honestidade.

Até bem pouco tempo ninguem boquejava contra elle; mas como elle pegou uns afilhados peraltas que ja devem estar no caminho do Paraguay, protestarão não o deixar mais.

O subdelegado é um moço muito energico, e moralizado; e não ha muito tempo que o Sr. Chrisanto, que é conservador, botou no *Liberal* uma defesa aos actos d'elle. Logo, se o Sr. Estevão accusa o homem, é porque quer-se vingar, e não porque nos queira fazer um beneficio.

Desde o anno atrasado que o Sr. Affronio é autoridade, nunca ninguem o accusou; e até o capitão Estevão tratava bem d'elle em toda parte. Agora, depois de um anno de exercicio, é que o queixume appareceu. E porque? por causa de recrutas; logo são os protegidos que levantam estas accusações e não o bem da Pacatuba.

Não temos grandes relações com o Sr. Affronio, mas sobre esses negocios, estou prompto á tomar a defesa, d'elle, porque sei fazer justiça á quem a merece.

Até sempre.

A. B. C.

O coronel Quintal.

A liberdade da imprensa entre nós, invertendo a santidade de sua missão, se acha tão corrompida de tempos á esta parte, que é o reducto, em que se acastellam os tratantes e velhacos, para investirem desassombrados contra a honra e a probidade, que não têm, e nem podem aspirar.

Não ha ninguem por melhor que pauté sua conducta pelos principios da justiça e da razão, que esteja isento dos botes da maledicencia; todas as vezes que assim convinha para certos e determinados fins. Sim, é mister confessar, e com dôr o fazemos; é chegado o tempo em que qualquer intrepido bigorriha póde afoitamente apanhar impu-

ne e atirar o que bem lhe parecer contra os caracteres mais distinctos, sem receio de justa reparação.

Feliz e bem feliz, quem vive no esquecimento, livre de taes abutres! Os homens de bem estão a mercê dos pelitrapos. A corrupção lavra em grande escala, e qual será seu paralelo? E convirá por ventura semelhante estado anormal em uma sociedade bem regulada? Certamente que não. No n. 27 do periodico *Liberal* e n. 2,522 do *Cearense*, fui virulenta e desapiedadamente mal apreciado o Sr. coronel Francisco Tavares Quintal, digno commandante superior da guarda nacional do Jardim; cidadão prestante a todos os respeitos, que nas quadras mais difficéis e nos tempos mais calamitosos, tem prestado ao paiz os serviços mais relevantes: respeitavel pela nobreza de seus sentimentos, que o distinguem e recommendam, é um perfeito cavalleiro das sociedades mais bem organisadas, probo e honrado quanto deve ser o homem de bem, o Sr. coronel Quintal chefe de uma das principaes familias do Cariry; e dispondo de recursos superiores, desempenha as funcções de seu cargo com tanto zelo e intelligencia, de que é dotado, e com tanta independencia, que justamente investido pelo governo imperial do lugar que lhe cabia, por ninguem poderia ser preferida.

Sabe-se perfeitamente a fonte donde demanam tantos insultos e improbidades, e os motivos que para tanto actuara no animo de seus autores, mas o Sr. coronel Quintal esmaga com o desprezo soberano com que os trata, deixando-os involtos na lama, em que se xafurdam, e os homens sensatos lhe fazem a bem merecida justiça. Sirvam portanto estas poucas linhas como protesto á tanta calumnia.

O imparcial.

COMMERCIO.

IMPORTAÇÃO.

O vapor inglez *Agustine*, entrado a 18 do corrente, manifestou o seguinte de Lisboa.

16 caixas cera em velas, 4 dita livros, 10 ditas cebolas, 1 dita balanças.

EDITAES.

O bacharel Manoel da Cunha e Figueiredo, juiz municipal d'esta cidade da Fortaleza, por nomeação legal etc. etc.

Faz saber que pelo juiz de direito da capital Dr. Joaquim Jorge dos Santos, lhe foi communicado do haver designado o dia 16 de março proximo vindouro pelas 10 horas da manhã, para abrir a 4ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, de conformidade com os artigos 526 e 528 do regulamento n. 120 de 51 de janeiro de 1842, fôrão sorteados, e designados os cidadãos seguintes:

4º DISTRICTO.

Capital.

José Bonifacio de Abreu.
Victor Augusto Neponuceno.
Antonio Severino de Vasconcellos.
Antonio dos Santos Braga Junior.
Antonio Franco Alves de Mello.
Raymundo da Rocha Druta.
Raymundo da Costa Bravo.
Luiz Xavier de Castro e Silva.
Joaquim Sebastião Lopes Ferreira.
Augusto Carlos Rodrigues.
Tristão de Araripe Macedo.
Vicente Baptista Alves Maia.
Thomaz Lourenço da Silva Castro Junior.
Trajano Delfino Barroso.
Vicente Alves Maia.
Trajano Antunes Alencar.
Antonio Laureano Ribeiro.
Victoriano Augusto Borges.
Urcisino C. de Mello Padilha.
Antonio Por Deus da Costa Lima.
Antonio Nunes Teixeira de Mello.
Justinanno Nunes de Mello.
Antonio Gomes Ferreira.
Antonio Gonçalves da Justa.
Antero de Mello Cesar.

Antonio Arthur.
José Paulino Hoonholtz.
Joaquim José dos Anjos Monteiro.
Francisco Clemente Barbosa de Moraes.
Joaquim Gomes Brasil.
Dr. Joaquim Mendes da Cruz Guimarães.
José Nogueira de Holanda Lima.
Fortunato José de Medeiros.
Floriano Vieira Perdigão.

2º DISTRICTO.

Mecejana.

Tristão Antunes de Alencar.
Antonio Alexandre de Abreu Lage.
Francisco Frimino da Costa Lima.

5º DISTRICTO.

Soure.

Luiz Bevilacqua
José Manoel de Oliveira.
J. sé Joaquim de Góes.
Vicente Pereira Façanha.
José Alves Ferreira.
Vicente Ferreira da Rocha.
Antonio Lopes Arnaud.
Joaquim Xavier de Góes.
Joaquim Ribeiro de Souza.

4º DISTRICTO.

Supé.

Francisco da Cunha Freire Junior.

6º DISTRICTO.

Trairiry.

Tristão Barroso de Souza.

A todos os quaes, e a cada um de per sí, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora como nos mais dias seguintes, em quanto durar a sessão sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia de todos, mandou não só passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos subdelegados dos termos, para publical-os, e mandaram fazer as motificações necessarias aos jurados, aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos.

Cidade da Fortaleza, aos 15 dias do mez de fevereiro de 1868.—Eu Miguel Severo de Souza Pereira, servindo interinamente de escrivão do jury, o escrevi.—*Manoel da Cunha e Figueiredo*.—Está conforme.—O escrivão interino, *Miguel Severo de Souza Pereira*.

Thezouraria Provincial.

D'ordem do Sr. Inspector desta thesouraria se faz publico que, no dia 20 do corrente, aqui se hade proceder, á 4 hora da tarde, á arrematação dos serviços relativos ao assentamento de uma ponte metalica sobre o rio Maranguapinho, na estrada de Soure, de combinação com as bases organisadas pela direcção de obras publicas, e que se achão nesta thesouraria, onde podem ser consultadas por quem pretender a adjudicação do referido serviço.

As pessoas, que se propuserem a licitar, deverão previamente habilitar-se perante a mesma thesouraria conforme o regulamento dado para a repartição.

Secretaria da Thesouraria das Rendas provinciãe do Ceará, 12 de fevereiro de 1868.

Servindo de official, o 2º Escriptuario,

Tristão de Araripe Macedo.

ANNUNCIOS.

Acha-se definitivamente dissolvida a sociedade commercial, estabelecida na cidade do Aracaty, com casas filiaes no Icó e Pernambuco, que girará sob a firma de—Gurgel Irmãos.—

Si alguma pessoa existe n'esta provincia, ou fóra d'ella, que tenha a fazer alguma reclamação por qualquer obrigação em que se ache empenhada a mesma firma, por este annuncio é convidada a apresentar-se, dentro do praso improrogavel de sessenta dias.

ATTENÇÃO.

Fugiram no dia 23 do corrente da serra do Peireiro do sitio Penedo do abaixo assignado, os seus dous escravos André, cabra preto, altura regular, pés grandes, vista ligeira, uma pequena cicatriz no rosto do lado esquerdo, joga cacete, é cantador e gosta de samba e de beber, tem 25 annos de idade, pouco mais ou menos; Luiz, mulato baixo e grosso, rosto limpo, cabello crespo ao longê, boa presença e moderado, pés grandes, e gosta de aguardente, com 23 annos de idade mais ou menos. Ha presentimento que fossem assentar praça, para o que se previne as autoridades, assim como se roga a qualquer pessoa do povo que os pegar e os entregar ao abaixo assignado no dito logar acima, ou no Ceará ao Sr. Cypriano de Moura e Silva, no Aracaty ao Sr. Bonifacio Pereira da Costa Queiroz, em Pernambuco ao Sr. Antonio Alberto de Souza Aguiar, será generosamente recompensado.

Penedo, 23 de janeiro de 1868.

Manoel Rofino Moreira Barboza.

NOVA OFFICINA

DE

OURIVESARIA.

Raymundo Carlos da Costa faz publico que se acha com uma ferramenta de ourives, da qual usa, apromptando toda e qualquer obra que lhe seja encomendada, assim como qualquer concerto em obras quebradas, e com especialidade de obras francezas.

Como se acha em tristes circumstancias, recorre ao officio que aprendeu pediado, portanto, ao respeitavel publico para prestar-lhe a sua valiosa protecção, e promete toda segurança e brevidade na execução de seus trabalhos.

Quem de seu prestimo se quizer utilizar, dirija-se á rua Formosa n.º 95, que o encontrará.

TAMANDARÉ.

ALBERTO FRIGUEIREDES.

87 Rua Formosa 87

RAPE, ESPECIAL DE DEPOSITO

Meuron & Com.

PAULO CORDEIRO

Prinzeza Gass e Rocha

PREÇOS 5% MENOS DO QUE EM OUTRA PARTE

QUALQUER

ESCRAVOS

Comprão-se escravos, para libertar, de qualquer côr, de 18 a 35 annos, que sejam sádios, e com todos os dentes; paga-se por melhor preço, no escriptorio de Manoel Antonio da Rocha Junior & Irmãos, na rua Formosa, n. 77.

Nesta typographia precisa-se alugar uma criança forra ou captiva de 10 a 12 annos de idade para o serviço da mesma.

CEARÁ—Typ. DE O. COLAS—RUA FORMOSA N. 89.